



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.746, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires sob nº. 7.602 e dá outras providências.”***

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Aurora Olímpia de Carvalho Ribeiro o imóvel e respectiva construção registrado sob nº. 7.602, constituído pelo Lote 5, da Quadra A, da Vila Niwa, situado no perímetro urbano de Rio Grande da Serra e Comarca de Ribeirão Pires que se descreve conforme segue:

***“Mede 22,50 metros de frente para a Avenida das Andorinhas ou Estrada da Maratona, do lado direito de quem da Avenida olha para o terreno mede 20 metros, em curva, com um raio de 9 metros, fazendo esquina com a Rua Pintassilgos, mais 17,50 dividindo com a Rua Pintassilgos; do lado esquerdo mede 22,60 metros, dividindo com o lote nº. 4; e nos fundos mede 22,50 metros, dividindo com o lote nº. 6, encerrando a área com 740 metros quadrados.”***

**Parágrafo único** – O imóvel de que trata este artigo destina-se à instalação de Unidade de Educação Básica.

**Art. 2º.** - O valor a ser pago pelo imóvel será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme consta do processo administrativo nº. 1.356/08, sendo que o pagamento será realizado à vista.

**Art. 3º.** – A cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei dar-se-á pela abertura de Crédito Especial na Secretaria de Educação e Cultura, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 12.365.0006.1069 – categoria econômica 44.90.61.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

**Art. 4º.** A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á com a anulação parcial da dotação orçamentária sob o nº. 12.365.0006.2027 – Categoria Econômica 44.90.52, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 5º.** - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 - Lei 1.623 de 21 de julho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 1.695, de 04 de dezembro de 2007 – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de dezembro de 2008  
– 44º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 041/2008 = PM  
Autógrafo nº. 044.12.2008 = CM  
Processo nº. 2.116/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



**Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200**  
**site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)**